REGULAMENTO DO ATL

AAAF- Atividades de animação e apoio à família

2026/2027

Este documento regula as condições de acesso e funcionamento do ATL/ AAAF sediado no Centro Escolar de Fão.

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

PREÂMBULO

A promoção do bem-estar das crianças e o apoio às famílias constituem atribuições das autarquias locais no domínio da educação, da ação social e da promoção da qualidade de vida das populações.

Considerando a necessidade de disponibilizar respostas de apoio socioeducativo às famílias da Freguesia de Fão, através da ocupação saudável dos tempos livres das crianças em idade escolar, torna-se necessário estabelecer as normas de organização, funcionamento e comparticipação familiar do Serviço de Atividades de Tempos Livres (ATL).

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e procedimentos de funcionamento do ATL / AAAF (Atividades de Animação e apoio à família). O ATL apresenta-se como um projeto destinado a proporcionar a todas as crianças atividades lúdicas e pedagógicas.

Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e das competências regulamentares conferidas às autarquias locais, é aprovado o presente Regulamento.

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as condições de acesso, funcionamento, organização e comparticipação financeira do Serviço de Atividades de Animação e Apoio à Família da Junta de Freguesia de Fão.

Artigo 2.º

Objetivos

Constituem objetivos do ATL:

a) Proporcionar acompanhamento às crianças fora do horário escolar;

b) Promover atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas;

c) Apoiar as famílias na conciliação da vida profissional e familiar;

d) Fomentar a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento integral da criança.

Artigo 3.º

Destinatários

1. O ATL destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 10 anos.

2. Terão prioridade de admissão:

a) Crianças inscritas no pré-escolar;

b) Crianças inscritas no Centro Escolar de Fão residentes na freguesia;

c) Crianças cujos encarregados de educação exerçam atividade profissional;

d) Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica;

e) Crianças com irmãos já inscritos no serviço.

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 4.º

Sede

1- O funcionamento do ATL decorre nas instalações do Centro Escolar de Fão.

Artigo 5.º

Horário

1- O ATL inicia as atividades no início do mês de setembro e encerra no final do mês de julho do ano seguinte. No dia 24 de dezembro, 31 de dezembro, 02 de janeiro, Terça de Carnaval e dia de Segunda-feira de Páscoa o ATL estará encerrado. O ATL encerra também aos fins-de-semana, feriados nacionais e municipal. O horário normal de funcionamento durante o período letivo é das 07H30 às 09H00 e das 15H30 às 19H00. O serviço de ATL das 15h30m às 17h00m apenas aceita crianças inscritas no Pré-Escolar, não assegurando os horários das Atividades de Enriquecimento Curricular. O horário nos períodos não letivos funciona, continuamente, entre as 07H30 – 12H00m e 13H30 - 19H00m, sendo o horário de almoço responsabilidade da ASCRA. O serviço de ATL não assegura faltas dos professores, sendo responsabilidade da direção do Centro Escolar essa parte, apenas podem usufruir dos serviços nos horários habituais.

Nos dias de greve os serviços não estão assegurados.

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

Artigo 6.º

Inscrição

1. A inscrição é efetuada mediante preenchimento de formulário próprio.

2. A candidatura deverá ser acompanhada dos documentos previstos no Anexo I.

Nota: As inscrições do 1º ciclo estão condicionadas ao número de inscrições do Pré-escolar, sendo que estes têm prioridade.

Artigo 7.º

Renovações

As renovações de inscrições para o ATL são efetuadas durante o mês de julho. Este processo é efetuado pelas técnicas no ATL.

Este serviço só estará disponível a quem tem a situação financeira regularizada.

Artigo 8.º

Inexistência de vagas

Quando não existem vagas suficientes para todos os educandos inscritos no Centro Escolar, estes passarão a constar de uma lista de espera ordenada pela data de inscrição.

Artigo 9.º

Direitos das Crianças

As crianças têm direito a:

a) Frequentar o ATL em condições de segurança;

b) Participar nas atividades desenvolvidas;

c) Ser tratadas com respeito e dignidade;

d) Ver protegida a sua integridade física e emocional.

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

Artigo 10.º

Deveres das Crianças

As crianças devem:

a) Respeitar colegas e funcionários;

b) Cumprir as orientações dos responsáveis;

c) Utilizar adequadamente os equipamentos e materiais.

CAPÍTULO III

Comparticipação Familiar

Artigo 11.º

Determinação da Comparticipação

1. A frequência do ATL está sujeita ao pagamento (*numerário ou transferência bancária – **NIB: PT5000350288000 913253032***) de comparticipação mensal nos serviços administrativos da Junta de Freguesia.
2. As faltas só serão descontadas com justificação médica e por um período justificável de pelo menos dez dias úteis, o mesmo se aplica ao serviço de transporte.

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

Artigo 12.º

Cálculo da comparticipação familiar

A comparticipação familiar é determinada, em regra, antes do início de cada ano letivo.

A taxa a aplicar como formula de cálculo do valor da comparticipação é

TxATL = (tme x Vh) +Ct/n

Sendo:

Tme – Tempo médio de dedicação direta ao serviço de ATL;

Vh – Valor por hora dos funcionários e animadores afetos ao serviço;

Ct – Custo total logístico e material necessário para a prestação do serviço (inclui materiais didáticos, consumíveis, produtos de higiene e limpeza, seguros);

n – Número médio de crianças inscritas que usufruem do serviço.

Cálculo da componente designada de horas de pontas, que concerne nos horários compreendidos entre as 7h30 horas às 9 horas. Esta componente aplica-se exclusivamente às crianças que usufruem apenas do horário de ponta.

TxHorap. = **Vh x t**

Sendo:

Vh – Valor hora de funcionário

t – tempo utilizado nas Pontas

Os valores da comparticipação familiar e taxa de horas de ponta constam no Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia em vigor

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

Artigo 13.º

Reduções

1. O segundo irmão inscrito beneficia de redução de 20%.
2. Família monoparental beneficia de redução de 20%.
3. As crianças com necessidades educativas especiais beneficiam de um desconto de 30% no preço do prolongamento do horário.

Artigo 14.º

Isenções

A Junta de Freguesia poderá conceder isenção total ou parcial mediante parecer social fundamentado.

Artigo 15.º

Serviço de Transporte

As inscrições são efetuadas nas instalações do ATL, e os pagamentos são efetuados nos serviços administrativos da freguesia, ou por transferência, como referido no artigo 11º.

CAPÍTULO IV

Pagamentos e Incumprimento

Artigo 16.º

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

Pagamento

1. O pagamento deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês.
2. A falta de pagamento por período superior a 30 dias poderá determinar a suspensão da frequência.

Artigo 17.º

Desistência

A desistência deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 15 dias.

CAPÍTULO V

Proteção de Dados

Artigo 18.º

Os dados pessoais recolhidos são tratados nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e da legislação nacional aplicável.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 19.º

Atraso na Recolha da criança

No caso de a criança não ser recolhida dentro do horário, o encarregado de educação tem o dever de justificar à técnica que se encontra no ATL. A reincidência, sem justificação, na recolha da criança depois do horário estabelecido pode justificar a não renovação da matrícula ou custos

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

acrescidos na mensalidade.

Artigo 20.º

Entrega e saída de crianças:

À chegada, a pessoa que traz a criança deve certificar-se que a técnica encarregue de a receber notou devidamente a sua presença. À saída, a pessoa que vem buscar a criança, por razões de segurança, só a poderá levar se o seu nome constar da Ficha de Inscrição do ATL, ou se os pais, com antecedência, tiverem informado a técnica de que virá uma pessoa não usual que deve identificar-se, para que a responsável pela entrega possa efetuar a devida confirmação.

Artigo 21.º

Seguro

A Freguesia de Fão providenciará um seguro anual de acidentes pessoais cujo custo será suportado pela Freguesia.

Artigo 22.º

Confidencialidade da informação

O ATL manterá confidenciais as informações sobre as crianças que frequentam o mesmo. Os trabalhos e as imagens das crianças, relacionadas com as atividades desenvolvidas, durante o ano letivo, poderão ser utilizados publicamente, após a autorização escrita em documento próprio pelos pais ou encarregados de educação.

Artigo 23.º

Casos Omissos

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelos órgãos competentes da Freguesia.

Isabel Palmeira
Coordenadora do ATL
Secretária do executivo da Junta de Freguesia de Fão

Fão, 15 de Outubro de 2026.

O Presidente da Freguesia
(Valdemar Mota Faria)

A Presidente da Assembleia de Freguesia
(Liliana Alexandre Gaifém Ferreira)

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

ANEXO I

Documentos para Candidatura

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
2. Documento de identificação da criança;
3. Documento de identificação do encarregado de educação;
4. Comprovativo de morada;
5. Cartão de utente;
6. Contactos de emergência;
7. Declaração médica relevante, quando aplicável.

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com

ANEXO II

Declaração do Encarregado de Educação

Eu, _____,
encarregado(a) de educação de _____,
declaro que tomei conhecimento do Regulamento do ATL da Junta de Freguesia de Fão, e comprometo-me ao seu integral cumprimento.

Fão, ____de _____de 2026
Assinatura: _____

Contribuinte N.º 519048857
Rua Professora Ida Eiras, 20 | 4740-378 Fão |Telef. 253 982 143 | Email:freguesiadefao@gmail.com